



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

## AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA Nº 021/2025

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento 375 pacotes de café em pó, torrado e moído, tipo superior, 100% arábico. Características: Qualidade Global igual ou superior a 6,00. Torra: média. Moagem: fina. Aroma: intenso. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 (seis) MESES DA DATA DA ENTREGA. **Pacote com 500 gramas**. Embalagem Vácuo, contendo data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO:** 28/05/2025 (quarta-feira), às 23h59min.

- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** [compras.cmi12@gmail.com](mailto:compras.cmi12@gmail.com).
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Compras e Suprimento.
- **EM CASO DE DÚVIDAS:** enviar questionamentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (31) 3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.
- **DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESSA PESQUISA:** Proposta Comercial e Termo de Referência.

Ipatinga, 23 de maio de 2025.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

## PROPOSTA COMERCIAL

**ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

### Dados da Empresa

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
C/C - Banco/Ag.	

**A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Café em pó, torrado e moído, tipo superior, 100% arábico. Características: Qualidade Global igual ou superior a 6,00. Torra: média. Moagem: fina. Aroma: intenso. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 (seis) MESES DA DATA DA ENTREGA. Pacote com 500 gramas. Embalagem Vácuo, contendo data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	375	

Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços): Vide Termo de Referência.

Declaração: A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições supracitadas.

*"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."*

Local:

Data:

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação



## TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAFÉ

Art. 6 - XXIII da Lei nº 14.133/2021

**a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

**Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento emergencial de café, para ressuprimento de estoque pelo período de 90 dias, até a realização de novo processo licitatório. O item destina-se ao uso nos diversos setores e eventos institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações e quantidades detalhadas.

**Natureza do Objeto:**

O item desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 1197/2023.

Conforme Art. 6º Inciso XV da Lei 14.133/21, este item é caracterizados como fornecimento contínuo por ser compra realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente ou prolongada;

**Quantitativos:**

ITEM	QTDE estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CatMat
1	375	pct	Café em pó, torrado e moído, tipo superior, 100% arábico. Características: Qualidade Global igual ou superior a 6,00 Torra: média Moagem: fina Aroma: intenso PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 (seis) MESES DA DATA DA ENTREGA. Pacote com 500 gr. Embalagem Vácuo, contendo data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA Quantidade mínima por	463586



		pedido: 253 unidades.	
		Referência: Três Corações Premium Estrada Real ou similar	

**Prazo do Contrato e possibilidade de prorrogação:**

O contrato terá vigência de 3 (três) meses a contar da data da última assinatura.

**Prazo de entrega:**

O item deste Termo de Referência deverá ser entregue de uma única vez, em até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento similar emitido pelo órgão de Compras e Suprimentos,

**b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**

A presente solução tem como objetivo atender à demanda da Câmara Municipal de Ipatinga por fornecimento contínuo e regular de café, visando garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas da instituição.

Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida do objeto abrangerá todas as etapas, desde a aquisição até a utilização dos produtos, incluindo:

- Aquisição: Realização de processo licitatório para seleção do fornecedor, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- Entrega: Entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal, em embalagens adequadas e com identificação clara dos itens.



- Armazenamento: Armazenamento dos produtos em local apropriado, com temperatura e umidade controladas, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos.
- Utilização: Utilização dos produtos nas dependências da Câmara Municipal, conforme as necessidades da instituição.
- Descarte: Descarte adequado dos resíduos gerados pela utilização dos produtos, em conformidade com a legislação ambiental.

#### **d) requisitos da contratação**

A presente aquisição se pautará nos seguintes requisitos:

- O item objeto deste Termo deverá ter prazo mínimo de validade de 06 (meses) no ato da entrega;
- Para fornecimento do item, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental;
- Não serão aceitas subcontratação parcial ou total dos itens;
- Não será exigida garantia de execução para a presente contratação;
- O produto deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, adequada às condições de transporte e armazenamento e que confirmam ao mesmo a proteção necessária.
- A entrega será solicitada via Autorização de Fornecimento emitido pelo órgão de Compras e Suprimentos, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis conforme quantitativo estabelecido neste Termo de Referência
- O item deverá ser entregue na Câmara Municipal de Ipatinga, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG, CEP: 35160-011, sendo informado na Autorização de Entrega.
- A Contratada deverá repor produto entregue com falhas ou imperfeições, sem ônus para a Câmara Municipal.
- Será exigida juntamente a apresentação da proposta ajustada, os seguintes laudos:

a) laudo de análise microbiológica, microscópica e macroscópica do café fornecido, correspondente àquele lote, expedido por laboratório credenciado à REBLAS (Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em Saúde)/ANVISA ou credenciado por Secretaria Estadual de Saúde. Para a análise microbiológica do café, será utilizado como parâmetro o disposto na Resolução - RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e Resolução - RDC nº 487, de 26 de março de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –



ANVISA e, para as análises microscópica e macroscópica do café, será utilizado como parâmetro disposto na Resolução - RDC nº 14, de 28 de março de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b) laudo de análise sensorial do café fornecido, correspondente àquele lote, expedido por laboratório credenciado por Secretaria Estadual de Agricultura de Estado que possua legislação específica para análise sensorial de café. Cópia de tal legislação deverá acompanhar o laudo de análise sensorial. Amostra analisada deverá apresentar uma nota de Qualidade Global (QG) maior ou igual a 6,0 pontos e menor do que 7,2 pontos, na escala sensorial de 0 a 10 pontos, caracterizando um café de qualidade "superior";

c) laudo de análise de ocratoxina presente no café correspondente àquele lote, expedido por laboratório credenciado à REBLAS (Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em Saúde) /ANVISA ou credenciado por Secretaria Estadual de Saúde. Para essa análise, será utilizado como parâmetro o disposto na Resolução - RDC nº 487, de 26 de março de 2021 e na Instrução Normativa nº 88, de 26 de março de 2021, ambas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

- No momento da entrega dos pacotes de café, a empresa contratada deverá encaminhar laudo de análise sensorial emitido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde ou órgão oficial competente.
- O laudo enviado deverá ser relativo ao lote produzido pelo fabricante e entregue a Câmara Municipal de Ipatinga, ou seja, deverá constar no laudo o NÚMERO DO LOTE, o qual deverá ser o mesmo indicado nas embalagens entregues.
- Caso na entrega haja embalagens de diferentes lotes produzidos, deverá ser apresentado o laudo de cada lote entregue respectivamente.
- O laudo poderá estar em nome do licitante, do fabricante ou de terceiros, mas deverá corresponder ao lote efetivamente entregue.
- Somente será aceito produto cuja Avaliação de Qualidade Global relativa ao lote entregue seja igual ou superior a 6,00 na Escala de Qualidade Global do Café.
- Somente após conferir as informações do laudo apresentado, a Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio promoverá o recebimento definitivo do material.
- Não sendo enviado o laudo e/ou se a nota QG foi inferior a 6,00, a empresa terá o prazo de 07 dias para promover a substituição de todo o lote do café entregue. Caso a empresa licitante não apresente o laudo relativo ao lote



entregue e/ou não providencie tempestivamente a substituição de lote eventualmente reprovado, haverá o descumprimento do contrato, cabendo à contratada arcar com as penalidades.

**e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**

**1. Fase de Planejamento e Contratação**

**1. Publicação do Edital**

- O processo licitatório será conduzido de forma eletrônica, conforme as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência e transparência.

**2. Seleção do Fornecedor**

- O fornecedor será selecionado com base nos critérios de menor preço, observando o cumprimento das especificações técnicas e documentações exigidas no edital.

**2. Fase de Fornecimento e Recebimento**

**1. Entrega dos Produtos**

- O fornecedor deverá entregar o item no endereço indicado pela Câmara Municipal, em conformidade com as especificações descritas no contrato.

**2. Recebimento Provisório**

- Após a entrega, o produto será conferido quanto à quantidade e conformidade com as especificações técnicas, sendo emitido um **termo de recebimento provisório**.

**3. Recebimento Definitivo**

- Caso o item esteja em conformidade com as especificações, será emitido o **termo de recebimento definitivo**, encerrando essa etapa do contrato.

**3. Fase de Utilização e Monitoramento**

**1. Distribuição dos Produtos**

- O item será distribuído ao setor requisitante, conforme cotas estabelecidas.

**2. Monitoramento da Qualidade**

- Durante o uso, serão realizadas pesquisas de satisfação do café para acompanhamento da qualidade do mesmo.



#### 4. Encerramento do Contrato

##### **1. Relatório Final do Fiscal do Contrato**

- Ao final do ano orçamentário, o fiscal deverá elaborar relatório quanto ao fornecimento do item.

#### **f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**

- Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, tendo como suplente o Diretor de Compras e Suprimentos e fiscalizada pela servidora Eliane Barcelos Guimarães, do órgão de Almoxarifado e Patrimônio tendo como suplente a servidora Cláudia Alves Ribeiro, do órgão de Compras e Suprimentos.
- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **g) critérios de medição e de pagamento**

### **1. Critérios de Medição**

O fornecimento será medido com base na entrega e na aprovação do item, conforme as etapas descritas abaixo:

#### **1. Recebimento Provisório**

- O item entregue pelo fornecedor será conferido quanto à quantidade, especificações técnicas e conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

#### **2. Recebimento Definitivo**

- O item aprovado no processo de medição será formalmente recebido por meio de um **termo de recebimento definitivo**, emitido pelo gestor do contrato.

#### **3. Registro de Conformidade**

- O gestor ou fiscal do contrato elaborará um relatório detalhado indicando a conformidade ou a necessidade de substituição das unidades, servindo como base para o pagamento.

### **2. Critérios de Pagamento**

O pagamento será realizado exclusivamente após o cumprimento das seguintes condições:

#### **1. Entrega e Aprovação dos Produtos**

- O pagamento será condicionado à entrega e à aprovação definitiva dos produtos, conforme registrado no termo de recebimento definitivo.

#### **2. Documentação Fiscal**

- O fornecedor deverá apresentar nota fiscal compatível com as condições contratuais, contendo todas as informações necessárias e conformidade com os requisitos fiscais aplicáveis.
- Em caso de empresa optante pelo simples, o envio da nota fiscal deverá ser acompanhado por Declaração de optante pelo Simples.

#### **3. Prazo para Pagamento**



- O pagamento será efetuado no prazo máximo de **05 dias** a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal.

#### **4. Penalidades e Descontos**

- Em caso de aplicação de penalidades, como multas por atraso ou entrega fora das especificações, os valores correspondentes serão descontados do pagamento.

#### **5. Forma de Pagamento**

- O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo fornecedor, observando-se as regras de execução orçamentária da Câmara Municipal.

#### **h) forma e critérios de seleção do fornecedor**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **modalidade a ser definida pelo Agente de Contratação**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

Serão exigidos como documentação complementar para comprovação do CAFÉ, os laudos já especificados no item requisitos da contratação, bem como amostra.

#### **i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado**

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

#### **j) adequação orçamentária**

33.90.30.07.00.00–Gêneros de alimentação Elemento:11 Sub elemento:51

Ipatinga, 23 de Maio de 2025.



Equipe Técnica:

Eliane Barcelos Guimarães  
Assistente Técnico do Legislativo

Geraldo Cupertino Gomes  
Diretor Almojarifado. e Patrimônio

Edson Rodrigues da Costa  
Superintendente Geral